



Porto Alegre, 26 de setembro de 2017.

## NOTIFICAÇÃO Nº 02

Assunto: pedido de esclarecimento.

Notificamos Vossas Senhorias do pedido de esclarecimento ao **Edital da Tomada de Preços nº 05/17** recebido em 26 de setembro de 2017 e da devida resposta, conforme segue:

### Pedido de Esclarecimento:

Em relação ao item 6.9 do Edital apresentado abaixo, como é de conhecimento da nossa empresa em outras visitas a Câmara de Vereadores de Porto Alegre as instalações e dependências, poderia ser anexado ao edital um termo de renúncia a visita técnica mas condicionado a aceitar todas as questões de como se encontra o local e as instalações da licitante. Para tanto outras licitações aceitam tal documento com a justificativa que reduz, ou impede a livre concorrência para empresa que se encontram fora da região, e todas os apontamentos devem estar feitos em projeto e materiais listados completamente na lista de materiais, não vindo a ocorrer qualquer feito que venha aumentar ou diminuir os custos da obra.

Poderiam verificar a aceitação de tal documento como o exemplo em anexo?

### Resposta:

As exigências de comprovação de Visita Técnica Prévia ora questionada, exigida no Edital da Tomada de Preços nº 05/2017, justifica-se em razão da complexidade das interferências existentes no Palácio Aloísio filho e seu entorno, local de execução das obras, tais como incidência solar e sombreamento, locais de instalação das estruturas, acessos e demais características que impactarão na execução do projeto.



Não se trata de um serviço comum, sendo de extrema importância que os interessados entendam plenamente as dificuldades e o nível de detalhamento para a perfeita execução da obra que se quer contratar.

Quanto a caracterizar restrição ao caráter competitivo, gize-se que o Edital é extremamente flexível no sentido de permitir a visita a qualquer horário, desde que agendado e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Acrescente-se que a flexibilidade acima referida também está demonstrada no item 6.8.1 do Edital, ao permitir o credenciamento de um representante para efetuar a visita técnica prévia, não exigindo deste a manutenção de qualquer vínculo jurídico com o interessado, in verbis:

“...

#### **6.9. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:**

***Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA, com prévio agendamento pelo telefone 3220-4129 ou pelo e-mail [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).***

***6.9.1. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.***

***6.9.2. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.***

***6.9. Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM da CMPA, e DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 2, para fins de proposta.***

...”

A área técnica entende que a exigência da visita técnica prévia é essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Av. Loureiro da Silva, 255- CEP: 90013-901 – Porto Alegre/RS

[www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br)

---

A exigência foi criteriosamente avaliada pela área técnica, e disposta no texto editalício de forma a garantir o caráter competitivo e o correto entendimento do objeto do certame.

Notificamos, ainda, que a data e horário de abertura do certame permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

SIMONE VICARI TARASCONI,  
Presidente da CEL (Portaria 544/17)